

Osasco - SP, 08 de dezembro de 2022.

Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários LTDA.

Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, sala 2401, Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.050-005

Ref.: Carta de Fiança n.º 2.088.489-4

Prezados Senhores,

Por este instrumento, **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, bairro Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**FIADOR**"), por seus representantes legais, obriga-se como FIADOR e principal pagador a cumprir as obrigações assumidas pela **ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.908.068/0001-05 ("**DEVEDORA**"), no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Alex Energia Participações S.A., celebrado com a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("**Agente Fiduciário**"), em 23.11.2022, registrado em 25.11.2022, sob o nº ED334036315000, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e conforme aditada em 06.12.2022 ("**Escritura de Emissão**"), por meio da qual o FIADOR declara conhecer, e pelo qual foram emitidas Debêntures no montante total de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais).

A fiança será limitada ao valor de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), acrescido da Atualização Monetária (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), comissões, pena convencional, despesas e dos demais encargos pactuados na Escritura de Emissão.

A presente fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até 08 de dezembro de 2024, renunciando o FIADOR aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827, 837 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), estabelecido que qualquer alteração no prazo ou aumento no valor da fiança depende sempre da anuência prévia do FIADOR, e comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da DEVEDORA, a honrar as obrigações pecuniárias assumidas pela DEVEDORA na Escritura de Emissão, observado o limite de responsabilidade acima mencionado, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação feita por escrito pelo Agente Fiduciário,

informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada ao Operações de Negócios - Núcleo Vila Leopoldina, Setor de Fianças, situado na Rua Doutor Seidel, nº 425, Térreo – Lado esquerdo, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05315-000.

O FIADOR declara que a concessão da fiança está dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil.

As Partes reconhecem a validade, a veracidade, a integridade e a autenticidade da contratação eletrônica deste instrumento, assinado com o processo de certificação da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos do art. 10, § 1º, da MP nº 2.200-2/2001, caso as Partes venham a assiná-lo por meio digital.

Isto posto, firma esta carta de fiança eletronicamente, na presença de duas testemunhas.

FIADOR: CELISVALDO Assinado de forma digital por CELISVALDO
PESSOA:069 PESSOA:06938834806
38834806 Dados: 2022.12.08 15:13:47 -03'00'

LUCIA MARIA DA SILVA Assinado de forma digital por LUCIA MARIA DA SILVA SOUSA:132860894
SOUSA:132860894 Dados: 2022.12.08 15:59:01 -03'00'
894

BANCO BRADESCO S.A.

TESTEMUNHAS: CLEBER Assinado de forma digital por CLEBER
FRANCHI:33 FRANCHI:33126195806
126195806 Dados: 2022.12.08 15:05:32 -03'00'

(nome e qualificação) FRANCISCO Assinado de forma digital por FRANCISCO HENRIQUE COELHO
HENRIQUE DALMEIDA:05179758742
COELHO Dados: 2022.12.08 16:22:54 -03'00'
DALMEIDA:05179 Dados: 2022.12.08 16:22:54 -03'00'
758742

(nome e qualificação)

PROCURAÇÃO

Por este Instrumento Particular de mandato, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, (OUTORGANTE), neste ato representado por seus diretores infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes Outorgados: **CATEGORIA A:** **1. LAYETTE LAMARTINE DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50490613-6- SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 337.092.034-49; **2. ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, bancário, RG nº 9.052.185-7-SSP/SP, CPF sob nº 076.602.318-47; **3. JÚLIO CÉSAR VENTURINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 19.132.067-SSP/SP, CPF nº 505.683.889-68; **4. JULIANA SEMICEK**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7924130-0 – SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 030.637.579-69; **5. DANIEL FRANCESCHINI MACHADO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22240877-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 256.475.258-65; **6. CELISVALDO PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 170942831 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 069.388.348-06; **7. EVERSON GIMENEZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.340.056-X – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 168.253.018-37; **8. CELSO PERUSSI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.762.507-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 128.797.958-00; **9. VAGNER DA MOTA BONFIM**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.051.493-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 142.918.988-60; **10. SIDNEI MOISES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18439672-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 090.826.128-44; **11. EDILIO DE JESUS ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 200755699-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 068.234.858-92; **12. LUCIA MARIA DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.738.606-7 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 132.860.868-94; **13. EDCARLOS LIMA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.283.385-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.221.328-62; **14. RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.166.641 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 178.678.298-73; estes com endereço comercial na Rua Dr. Seidel, nº 425, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05315-000; **15. DEBORA RODRIGUES**, brasileira, separada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.557.863-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 297.340.408-80; com endereço comercial Av. Brig. Faria Lima, 3950, Ed. Int. Plaza - 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04538-132; **16. ELAINE CRISTINA DOS REIS FRANCO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.591.719-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 176.595.348-07; **17. RODRIGO SANTORIO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.596.027-1 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 290.143.268-90; **CATEGORIA B:** **18. FABIO WILLIANS DA SILVA REIS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.048.762-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 272.997.728-76; **19. ELIETE MÁRCIA MANOEL**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 231.867.311 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 130.101.958-50; **20. CLAUDIO ROBERTO CARVALHO DO NASCIMENTO**,


Srgta A. Mariano Policiano
OAB/RJ 131.274


Visto
Secretaria Geral

brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.003.511-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 298.048.658-23; estes com endereço comercial na Rua Dr. Seidel, nº 425, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05315-000; **21. DANIELE CORREIA DE SOUZA DA COSTA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.368.638-2 – IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 042.439.227-56, com endereço comercial na Praça Pio X, 118A, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-400; **22. MARCIA DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26613852-4 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 185.819.668-02, com endereço comercial na Rua Dr. Seidel, nº 425, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05315-000; **23. ANDRE VIEIRA BOMBARDI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.080.793-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 327.958.848-01; com endereço comercial Av. Brig. Faria Lima, 3950, Ed Inter. Plaza - 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04538-132; **24. ANDERSON MARQUETTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.145.315-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 132.456.568-31; **25. BRUNO MENDES PEREIRA BUCCHILE**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.231.583-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 376.937.138-08; estes com endereço comercial Rua Dr. Seidel, 425, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP: 05315-000; **26. RENATO GALVÃO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.399.316-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 298.167.328-90, com endereço comercial Av. Brig. Faria Lima, 3950, Ed Inter. Plaza - 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04538-132; **27. ODAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.364.423-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 739.128.406-87; **28. RICARDO ROQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.140.373-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 337.563.068-95; **29. SILMARA LIGIA MOREIRA KITASATO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.817.562-5-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 174.225.858-11; estes com endereço comercial Rua Dr. Seidel, 425, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP: 05315-000; **30. ANA PAULA ISRAEL**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.350.079-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 370.208.428-28; com endereço comercial Av. Brig. Faria Lima, 3950, Ed Inter. Plaza - 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04538-132; **31. MARA DENISE DE FREITAS BOLOGNESI MANFIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.590.617-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 285.670.028-42; **32. MARIA GORETE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.433.156-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 026.433.314-43; **33. ELAINE VALENCIO TALHIAFERRO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.698.661-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 161.849.578-05; **34. DULCINEIA DE FATIMA MELARE DA SILVA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.494.093-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 100.161.488-78; **35. KLEBER SPINDOLA GONÇALVES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.403.399-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 308.855.968-03; **36. TARSIO REDIGULO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.087.830-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 333.318.148-73; estes com endereço comercial na Rua Dr. Seidel, 425, 1º andar - Lamina, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP: 05315-000; **CATEGORIA C: 37. CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG

nº 46.734.906-X – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 402.579.218-42; **38. CLAUDIO APARECIDO GERONIMO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32671920-9– SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 216.082.168-37; **39. DENIS MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.729.738-1 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 133.296.658-66; **40. JULIANA GASPAS DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.762.353-2– SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 258.503.668-57; **41. LEANDRO SILVA DE CARVALHO ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.549.409-5– SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 223.800.768-71; **42. VALTER APARECIDO ULIAN**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.785.433-5–SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 284.535.418-50, **43. ANSELMO CHAVES BARBOSA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19551703 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 124.859.398-70; **44. ANA PAULA OLIVEIRA COSTA DE PAULA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.487.590-9 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 276.198.808-60; **45. PRYSCILLA CARNEIRO FELIPE DO ROSARIO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.440.914-7 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 335.311.948-52; **46. ELAINE AMARO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.674.860-4–SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 147.899.758-35; **47. ELENICE ANA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.076.964 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 104.999.268-70; **48. MIGUEL ROBERTO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 19.715.154-1–SSP/SP, CPF sob nº 101.781.118-05; **49. MICHELE SILVA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.947.580-2 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 277.835.328-37; **50. CLEBER FRANCHI**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 32.016.676-4–SSP/SP, CPF sob nº 331.261.958-06; estes com endereço comercial na Rua Dr. Seidel, nº 425, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05315-000; (OUTORGADOS), para a finalidade especial de representar o Outorgante na emissão de cartas de fiança bancária, podendo convencionar prazos, valores, renunciar aos benefícios estatuídos nos artigos do Código Civil e do Código de Processo Civil e demais condições, observando-se que a representação do Outorgante exigirá a forma e atendimento dos limites de valores a saber: **1- valores até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** – as fianças devem ser assinadas por 02 (dois) Outorgados de qualquer das categorias; **2- valores acima de R\$ 3.000.000,01 (três milhões de reais e um centavo) até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)** – as fianças devem ser assinadas por 02 (dois) Outorgados das categorias "A", "B" ou "C", sendo um deles obrigatoriamente das categorias "A" ou "B"; **3 – valores acima de R\$ 30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)** – as fianças devem ser assinadas por 02 (dois) Outorgados das categorias "A", "B" ou "C", sendo um deles obrigatoriamente da categoria "A"; **4 – acima de R\$ 60.000.000,01 (sessenta milhões de reais e um centavo)** – as fianças devem ser assinadas somente por 02 (dois) Outorgados da categorias "A". A representação do Outorgante na emissão das fianças cujos limites estão previstos nos itens 1 (um) a 3 (três) também poderá se dar com a assinatura de um Outorgado de qualquer categoria em conjunto com um Outorgado da categoria "A"; Poderão ainda ditos Outorgados, sempre em conjunto de 02 (dois) independentemente da ordem de nomeação, categoria e

limitação no tocante a valores, assinar Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias e Outras Avenças, Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias em favor de Fiador para Garantir Créditos Decorrentes de Fiança, Instrumento Particular de Contrato de Limite Rotativo para Prestação de Fiança, Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária, outorga de Garantias e Outras Avenças, podendo convencionar prazos, valores e demais condições. O presente mandato é válido em todo o território nacional pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data, sendo vedado o seu substabelecimento.

Osasco - SP, 20 de janeiro de 2022


BANCO BRADESCO S.A.
Marcelo de Araújo Noronha


Walkiria Schirmeister Marchetti



1º. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheço Por Semelhança 2 Firma(s) COM VALOR econômico de:
MARCELO DE ARAUJO NORONHA E WALKIRIA SCHIRMEISTER/////////
MARCHETTI//////////
OSASCO, 25 De janeiro De 2022. Em test. da Verdade.

Polliana Rosa de Oliveira Meira - Escrevente
Valor:R\$ 22,74. - Carimbo:2672089 - IMP EDUARDA
Selo(s): 0671AA-334401//////////





Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.2021

Data, Hora, Local: Em 10.3.2021, às 16h15, de modo exclusivamente digital, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada. **Mesa:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara. **Quórum de Instalação:** Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**). **Publicações Prévias:** O Edital de Convocação foi publicado em 6, 9 e 10.2.2021, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Caderno Empresarial", respectivamente, páginas 25, 29 e 3, e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A9, A11 e A7. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados na íntegra, desde 5.2.2021, nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM). **Voto a Distância:** Os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2021, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Quinto do Artigo 21-W, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância. **Deliberações:** Observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para: 1. Alterar o Artigo 9º do Estatuto Social: i) modificando a redação das alíneas "d" e "g" e excluindo a alínea "q", de maneira a conferir melhor alinhamento das atribuições do Conselho de Administração, com a consequente renumeração das alíneas "r" e "s" para "q" e "r", respectivamente; e ii) incluindo nova alínea "s", a fim de evidenciar as práticas da Sociedade e o comprometimento do Conselho de Administração com os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança). 2. Alterar o Artigo 23 do Estatuto Social, que trata da Ouvidoria, exclusivamente para adequá-lo à Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados, decorrentes das aprovações dos itens "1" e "2", foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**. Em seguida, disse o Secretário que as matérias aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Lavratura e Publicação da Ata:** Autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações:** Aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados já contemplam as votações proferidas por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2021, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como por meio dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes sendo que, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o parágrafo primeiro do artigo 21-V. **Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 21-C da Instrução CVM 481/2009:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara. Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. a) Antonio José da Barbara - Secretário. **Certidão** - Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 257.334/21-0, em 2.6.2021. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo I da Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2021, às 16h15

Mapa Final de Votação

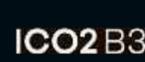
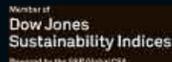
Deliberações na AGE	ON		
	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
Ordem do Dia			
1.a Alterar a alínea "d", do Artigo 9º, do Estatuto Social, para melhor alinhamento das atribuições do Conselho de Administração, refletindo o envolvimento atual do Órgão no âmbito estratégico.	3.223.083.131	1.794	14.386.076
1.b Alterar a alínea "g", do Artigo 9º, do Estatuto Social, para melhor alinhamento às práticas adotadas pelo Bradesco, considerando-se a materialidade do assunto a ser deliberado.	3.223.082.913	2.132	14.385.956
1.c Excluir a alínea "q", do Artigo 9º, haja vista a representação da Sociedade estar normalizada no Artigo 13 do Estatuto Social, com a consequente renumeração das alíneas "r" e "s" para "q" e "r", respectivamente, do Artigo 9º.	3.223.082.714	1.913	14.386.374
1.d Incluir nova alínea "s" ao Artigo 9º do Estatuto Social, de modo a evidenciar as práticas da Sociedade e o comprometimento do Conselho de Administração com os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).	3.223.082.821	1.797	14.386.383
2. Alterar o Artigo 23, do Estatuto Social, que trata da Ouvidoria, exclusivamente para adequá-lo à Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	3.223.082.821	1.120	14.387.060

Anexo II - Banco Bradesco S.A. - Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3. Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/ Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional. **Título II - Dos Objetivos Sociais** - Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos. **Título III - Do Capital Social** - Artigo 6º) O capital social é de R\$83.100.000.000,00 (oitenta e três bilhões e cem milhões de reais), dividido em 9.719.079.572 (nove bilhões, setecentos e dezesseis milhões, setenta e nove mil, quinhentas e setenta e duas) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.870.579.247 (quatro bilhões, oitocentos e setenta milhões, quinhentas e setenta e nove mil, duzentas e quarenta e sete) ordinárias e 4.848.500.325 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e oito milhões, quinhentas mil, trezentas e vinte e cinco) preferências. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Quinto** - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Título IV - Da Administração** - Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Quarto** - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Título V - Do Conselho de Administração** - Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. **Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade; k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade; l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidas pela Diretoria; o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança). **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração. Artigo 10º) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. Artigo 11º) O Conselho reunirá-se ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria** - Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o eleger, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os,

nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de Diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente. Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser subestabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. **Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente: i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva; b) aos Diretores Vice-Presidentes: i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte; c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos; f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas; g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanais, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade. Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto. Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto. **Título VII - Do Conselho Fiscal** - Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Do Comitê de Auditoria** - Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida. **Parágrafo Segundo** - Até ¼ (um quarto) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro. **Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. **Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Título IX - Do Comitê de Remuneração** - Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - Da Ouvidoria** - Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*). **Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua: a) formação em curso de nível superior; b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; c) capacidade funcional de assessorar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir. **Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **Parágrafo Quarto** - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades: a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c"; e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-las. **Parágrafo Quinto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Sexto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Parágrafo Sétimo** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais** - Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados** - Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço trimestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2021, às 16h15. Banco Bradesco S.A. aa) Cassiano Ricardo Scarpelli e Eurico Ramos Fabri - Diretores Executivos Vice-Presidentes.



Devo mentir para os clientes a pedido do meu chefe?

Acesse o blog Divã Executivo no site do Valor Econômico e conheça essas e outras questões de nossos leitores, respondidas por especialistas em gestão de carreira.

Leia em:
www.valor.com.br
/carreira/diva-executivo

Divã
Executivo
Valor

...continuação

VICUNHA

CNPJ/MF nº 01.004.809/0001-54

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
Nilza Aparecida Hilário - Contadora - CT-CRC 1SP179206/O-8	
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS	
<p>Aos Administradores e Acionistas da Vicunha Participações S.A. São Paulo - SP</p> <p>Opinião Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Vicunha Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Vicunha Participações S.A. e sua controlada ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.</p> <p>Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Vicunha Participações S.A. e da Vicunha Participações S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.</p> <p>Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.</p> <p>Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas</p>	
<p>de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.</p> <p>Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.</p> <p>Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.</p> <p>Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.</p> <p>Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:</p> <ul style="list-style-type: none"> Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. 	
<p>• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada.</p> <p>• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.</p> <p>• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.</p> <p>• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.</p> <p>• Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.</p> <p>Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.</p> <p style="text-align: right;">São Paulo, 3 de junho de 2020</p>	
 <p>PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes CRC 2SP000160/O-5</p> <p style="text-align: right;">Adriano Formosinho Correia Contador - CRC 1BA029904/O-5</p>	



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração, realizada em 11.3.2020

Aos 11 dias do mês de março de 2020, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação, por e-mail transmitido em 9.3.2020, conforme comprovantes que estavam sobre a mesa e que ficarão arquivados, juntamente com esta Ata, na sede da Companhia, para os devidos fins de direito. Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuço Cappi, que convidou o senhor Antonio José da Barbara para assumir a função de Secretário. Dando início aos trabalhos, os presentes deram as boas-vindas aos senhores Samuel Monteiro dos Santos Junior e Walter Luis Bernardes Albertoni, novos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária, ontem realizada, os quais foram convidados a participar da reunião, assim como o senhor Octavio de Lazari Junior. Em seguida, os senhores conselheiros:

1) em conformidade com as disposições no "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuço Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;

2) acataram a recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido: I. reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores: a) **Diretores Executivos - Presidente - Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; **Vice-Presidentes - Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Diretores Gerentes - Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778-7/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; **Walkiria Schirmer Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Ávila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glauccimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Diretores Adjuntos - Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; **Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; b) **Diretores Departamentais - Ademir Aparecido Correa Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Freiberg**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcio Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.006.774-8/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Maurício Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00; **Vinicius Urias Favarão**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50; **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76; c) **Diretores - Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Alexandre Panico**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; **André Luis Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, casado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Gilvandro Matos da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/IFP-RJ, CPF 594.320.637/04; **Jefferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **José Leandro Borges**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; **Juliano Ribeiro Marcílio**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **Julio Cesar Joaquim**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Nilton Pereira dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34; **Victor Rosa Marinho de Queiroz**, brasileiro, casado, bancário, RG 09.443.536-73/SSP-BA, CPF 823.960.515/04; d) **Diretores Regionais - Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89; **Altair Luiz Guarda**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvano**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Ávila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Henrique França Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 720.332/SSP-RN, CPF 490.625.654/68; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.102.277/SSP-PE, CPF 389.678.049/20; **João Pedro da Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.603.005-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11; **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.557/28; **Osmar Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87; **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; **Rogério Huffenbaecher**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; e II. eleito, por unanimidade de votos, ao cargo de Diretor, o senhor **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24. Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos e o eleito: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional; 3);; 4) em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador:** Luiz Carlos Trabuço Cappi; **Membros:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Milton Matsumoto e Fabio Augusto Iwasaki; 5) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022;

Não havendo mais nada a tratar, a palavra foi colocada ao dispor de quem dela quisesse fazer uso, sem que ninguém se manifestasse. Desse modo, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos e determinando a lavratura desta Ata que foi assinada pelos conselheiros. aa) Luiz Carlos Trabuço Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano - Diretor Executivo Vice-Presidente e Antonio José da Barbara - Diretor Executivo Adjunto. **Certidão** - Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 214.697/20-4, em 24.6.2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

									
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---



2º registro
de títulos
e documentos
registro de imóveis de Osasco

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 8 página(s), protocolado sob o nº 426730 em 09/12/2022, registrado no Livro B sob o n.º 421901 em 09/12/2022, averbado à margem do registro n.º 421842, nesta serventia. Osasco, 9 de Dezembro de 2022. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, CNPJ 51.241.396/0001-08. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 93,33, Estado R\$: 26,58, Secretaria da Fazenda R\$: 18,23, Reg Civil R\$: 4,95, Trib.Juстиça R\$: 6,38, MP R\$: 4,51, ISS R\$: 1,85, Outros R\$: 0,00] - Total R\$: 155,83

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço <http://www.2osasco.com.br/documento/eeeb0c70>.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Selo Digital 1238104TIUJ000426730UJ22W



Osasco, 09 de Dezembro de 2022

Kate Stephany Gomes da Silva
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito